



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 07.06.11

Antônio Filho
Secretário

MENSAGEM Nº. 019 /GG

Teresina (PI), 07 de JUNHO de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento do projeto "Desenvolvimento Sustentável do Piauí".

Trata-se de operação fundamentada numa categoria de empréstimos do Banco Mundial denominada DPL (Development Policy Lending) ou Empréstimos para Políticas de Desenvolvimento, que oferece financiamento externo em apoio a reformas estruturais do setor financeiro e das políticas sociais, além da melhoria na administração pública.

A proposta do Governo do Piauí está pautada nesses fundamentos e tem como grandes objetivos:

- 1 - Melhoria da Educação e Promoção de outras políticas para a Juventude;
- 2 - Promoção de crescimento rural verde do Estado, com foco na melhoria da gestão fundiária, promoção da agropecuária sustentável e na sustentabilidade ambiental;
- 3 - Melhoria da eficiência da gestão pública estadual, com ênfase no modelo de gestão orientada para resultados e na manutenção do equilíbrio fiscal.

Excelentíssimo Senhor
Deputado THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Palácio Petrônio Portella
NESTA CAPITAL

TERESINA-PI, 07.06.11.
PARA LIDEAR EM PLÁNEJA

Raimundo Marlon Reis de Freitas
Secretário Geral da Mesa



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

Para o nosso Estado a concretização desta operação será da mais alta relevância, pois dará o suporte que o Governo necessita para avançar na solução de problemas que apresentam maior transversalidade, com benefícios difundidos por toda a sociedade piauiense. Além disso, vai proporcionar arranjos institucionais sólidos para reestruturar a administração pública estadual, tornando-a mais ágil e moderna.

Desta forma, tendo em mente a importância da matéria para o Estado do Piauí, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração dessa Casa Legislativa.


WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI Nº 012 , DE 07 DE JUNHO DE 2011

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 07 / 06 / 2011


1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento do projeto *Desenvolvimento Sustentável do Piauí*.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), até o valor equivalente a US\$ 550,000,000.00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) destinados ao projeto *Desenvolvimento Sustentável do Piauí*.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a oferecer como contragarantia à garantia oferecida pela União para a realização da operação de crédito objeto desta Lei, as cotas e as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento geral do Estado ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento geral do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e ao pagamento de juros e demais encargos da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de JUNHO de 2011.



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 01/06/11

Elvágis
Conceição de Maria Leães Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Mozalberto

para relatar.

Em 09/06/11

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 012/11

PROCESSO AL – 980/11

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. CICERO MAGALHÃES

Reunial Conjunta

PROVADO A UN. ... ADL

m. 14/06/11

Presidente da Comissão de

Justiça e

Finanças

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento do projeto Desenvolvimento Sustentável do Piauí.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75 e 102 incisos X, XI e XIX da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

O Poder Executivo fica autorizado a oferecer como contra garantia à garantia oferecida pela União para a realização da operação de crédito objeto desta Lei, as cotas e as receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea “a” e II, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental legal constitucional, de boa técnica legislativa somos de parecer favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 13 de junho de 2011.

Dep. **CÍCERO MAGALHÃES**
Relator